



Handwritten initials/signature

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº22/2020

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020



<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-12
03- Balancetes	12
04- Pagamentos	13
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	13-14
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	15-16
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	16-44
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	45

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 22/2020

Data da Reunião: Trinta de outubro de dois mil e vinte

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Pedro Miguel Ferreira Sousa Lobo

Início da Reunião: Catorze horas e trinta minutos

Encerramento: Dezassex horas e quarenta e cinco minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início aos trabalhos e justifica ao facto de se ter alterado a data de reunião em virtude dos trabalhos de preparação dos documentos previsionais.

Começa por falar sobre um conjunto de iniciativas, tais como a Missa Fernão de Magalhães, os Troféus Minhoto, que decorreram a 21 de outubro e que, em virtude das circunstâncias, vieram ao edifício dos Paços do Concelho entregar o troféu à ADPB no nível de formação.

Prossegue a sua intervenção referindo-se ainda ao Dia do Município, que ocorreu no dia 24 de outubro, à inauguração da Casa Paroquial de S. Tomé, a uma reunião ocorrida com a Secretária de Estado da Justiça e por fim dá nota da missiva enviada ao Governo para redução das portagens na A3.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Inocêncio Araújo, que começa por falar da cerimónia dos Troféus Minhoto, na qual foi entregue à ADPB um galardão, e informa que ainda não houve comunicação pública porque essa irá acontecer em conjunto com a organização do evento.

Termina a sua intervenção parabenizando a ADPB pelo troféu.

Toma a palavra o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que começa por saudar os presentes e solicita a documentação relacionada com as contratações que solicitou na passada reunião.

Em relação ao assunto da Adega Cooperativa questiona se já há parecer jurídico no sentido de saber se a DUP é suficiente para avançar.

Prossegue a sua intervenção apresentando duas moções, que a seguir se transcrevem:

“A A28 e a A3 são auto-estradas que ligam o Alto Minho a Braga e ao Porto, servindo assim um território de baixa densidade, com características de interioridade, com um carácter transfronteiriço muito importante, uma vez que são duas importantes ligações entre Portugal e Espanha, mais especificamente, entre o Minho e a Galiza.

A Portaria n.º 196/2016, que produziu efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2016, introduziu um regime complementar de redução das taxas de portagem a praticar nos lanços e sub-lanços de cinco autoestradas, as ex-cut, maioritariamente localizadas no interior do país e no Algarve. Esta discriminação positiva, ainda que



insuficiente, pretendeu promover a coesão territorial e assegurar uma repartição mais justa da riqueza, mas infelizmente deixou de fora as auto-estradas A28 e A3.

No próximo ano, poderão ser novamente implementadas reduções nas portagens nas autoestradas que servem sobretudo territórios do Interior e de baixa densidade, estando o Governo a preparar a introdução de descontos em oito autoestradas, entre as quais a A28 (Porto-Viana).

Assim, e considerando:

- que os índices económicos da região do Vale do Lima são comparáveis aos do interior do País e inferiores aos da média nacional;
- a falta de alternativa de mobilidade e segurança na EN101;
- que a A3 é a única autoestrada que serve o interior do Alto Minho;
- que a A3 é a principal estrada de cariz superior de ligação dos concelhos do interior do Alto Minho à região e ao país em termos internacionais, e é importante para a mobilidade das pessoas, das empresas, da diáspora e para a relação transfronteiriça com Espanha;
- que a A3 é a via de comunicação mais relevante para a promoção e divulgação das potencialidades do território, para a localização industrial e o turismo e para a atração de investimento para a região.

O Partido Socialista de Ponte da Barca apresenta esta moção à Câmara Municipal de Ponte da Barca com o objetivo de reivindicar que a redução do valor das portagens na autoestrada A3 venha a ser uma realidade o mais rápido possível.

O Partido Socialista de Ponte da Barca está convicto que ao reduzir os valores das portagens na A3 entre Braga e Valença, estar-se-á a contribuir para o aumento da competitividade da região e melhoria da qualidade de vida da população.

Com a redução dos custos das portagens, os territórios do interior do Alto Minho ganharão uma maior competitividade e atratividade, potenciando a atração de empresas, a criação de emprego e rendimento, bem como a fixação, regresso e atração de pessoas em territórios do interior e de baixa densidade.

Assim, e sendo da máxima e inteira justiça que, tal como noutras vias do interior do País onde está prevista a redução das portagens, a A3 venha a ter o valor da sua portagem reduzido, de Braga a Valença, o Partido Socialista de Ponte da Barca solicita a aprovação desta moção.

Os Vereadores do PS”

“A contratação pública é não apenas uma das áreas em que mais se verificam riscos de corrupção, mas também aquela em que o custo da corrupção provoca maior impacto económico e social.

Para isso não basta rever a legislação existente. É preciso que as práticas institucionais se assumam de vanguarda ao nível da prevenção da corrupção na contratação pública, e que se cristalizem mecanismos de monitorização e controlo capazes de garantir que os procedimentos decorrem com os níveis mais elevados de integridade e de transparência.

À contratação pública são aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

Pelo exposto, o Partido Socialista de Ponte da Barca, pretendendo reforçar a transparência, a integridade e o acesso, em igualdade de oportunidades, a quaisquer relações contratuais com o Município de Ponte da Barca, propõe que sejam adotados pelo Executivo, a partir da presente data, os seguintes procedimentos com carácter obrigatório:

- a) Publicação prévia das ofertas de emprego no Portal do Município de Ponte da Barca e no jornal local “Notícias da Barca”, único órgão de comunicação escrita periódica em papel do concelho;
- b) Publicação prévia das ofertas de estágios e programas de aprendizagem baseados numa relação laboral no Portal do Município de Ponte da Barca e no jornal local “Notícias da Barca”;
- c) Publicação prévia e convite a apresentação de proposta nas situações oferta de contratos de prestação de serviços em regime de ajuste direto e de consulta prévia no Portal do Município de Ponte da Barca e no jornal local “Notícias da Barca”.

O cumprimento desta moção implica o dever de se publicitar a intenção de contratar e as condições do contrato a celebrar, assim como a obrigação de publicitar as regras do procedimento e critérios de adjudicação, qualificação, análise de propostas e respetivo modelo de avaliação das propostas. Abrange, igualmente, todas as renovações ou prorrogações de contratos em vigor.

Os interessados devem poder retirar do modelo de avaliação das propostas as informações necessárias e úteis à conceção e apresentação da sua melhor proposta, ou seja, devem poder retirar dele os dados necessários para conhecer o que é que as entidades adjudicantes irão tomar em consideração para apurar a proposta mais competitiva, e em que medida ou em que peso.

Ponte da Barca, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores do Partido Socialista,”

Intervém o senhor Presidente da Câmara informando que só estão a terminar a cópia da documentação solicitada. Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Maria José Gonçalves que saúda os presentes e dá conta do que tem assistido nos últimos tempos neste órgão e na forma de atuar.

Recorda que o Presidente da Câmara lhe faz lembrar o Ministro do Iraque, pois o senhor Presidente afirma que está tudo bem e isto vai de mal a pior.

Afirma que a Câmara se transformou numa agência do emprego para amigos e compadres, e que por cada trabalhador que se aposenta, contrata-se três.

Recorda que gosta de situações reais, concretas e porque no nosso concelho nos conhecemos todos, partilha um caso. Trata-se uma a situação de um casal que decidiu deixar o Algarve e regressar à sua terra, e é com amargura que este casal está desapontado.

A situação prende-se com um requerimento que foi apresentado neste município acerca da licença de uma empresa chamada Barca Têxtil em Vade de S. Tomé.

Informa que este casal fez uma segunda exposição à Câmara Municipal e que até à data não obteve resposta, pese embora as várias queixas aos Institutos do Estado e Autarquia.

Questiona qual o ponto desta situação e lembra que o órgão da Câmara Municipal e Executivo, quando soluciona o problema de uma família, está a trabalhar bem.

Recorda que a inoperância da Câmara Municipal fez com que o senhorio, numa atitude de prepotência, não renovasse o contrato de arrendamento e que uma situação como esta, enquanto Vereadora desta Câmara não pode permitir que aconteça.

Acerca da reconstrução da Igreja de Lavradas, a senhora Vereadora lê a seguinte exposição: "Voltemos à novela da Reconstrução da Igreja Paroquial de São Miguel de Lavradas.

Porque tarda a Reconstrução da Igreja Paroquial de São Miguel de Lavradas?

No passado dia 3 de setembro, em sede de reunião de Câmara, fiquei a saber da solicitação de um novo parecer à DRCN, desta vez por parte da Câmara Municipal de Ponte da Barca. Parecer do qual solicitei cópia. Tendo chegado nesse mesmo dia aos serviços da Câmara Municipal o referido parecer, a cópia só me foi entregue no dia 15 de outubro. Curiosamente, ou não, o que a mim, na qualidade de vereadora, me foi disponibilizado quase mês e meio mais tarde, já era do conhecimento de um particular no dia 4 de setembro. Porquê tentar esconder informação?

Fica cada vez mais evidente que o senhor presidente da Câmara pretende obter um parecer à medida de certas pretensões, que não são as da maioria da população de Lavradas.

Que interesses estão subjacentes? Não sei.

O que sei é que esta opção do senhor presidente da Câmara tem inviabilizado a reconstrução do templo de uma vasta comunidade católica, que dele está privada vai para três anos. E que a cada dia que passa cava um fosso cada vez maior no seio de uma comunidade que se quer fraterna, amiga e solidária.

Parecer da DRCN (Direção Regional da Cultura do Norte) (18 de abril 2020):

Estamos perante um parecer consultivo, uma vez que a Igreja de Lavradas não está classificada.

Primeiro parecer de arquitetura, do arquiteto David Lopes, da DRCN: "(...) Considera a proposta pouco adequada, preconizando uma solução mais ao encontro da recuperação do templo original." (30/03/2020)

Parecer da Arqueóloga Municipal, Doutora Marta Marques: "(...) Considera o projeto de arquitetura proposto desadequado aos bons princípios da preservação e valorização do património cultural. Do ponto de vista arqueológico alude que o projeto, tal como previsto, obrigará a um capaz estudo arqueológico prévio, recorrendo inevitavelmente a sondagens arqueológicas prévias."

Parecer do Diretor dos Bens Culturais (DRCN), Arquiteto David José da Silva Ferreira, 18/04/2020: "(...) Em face do presente manifesto da Junta de Freguesia de Lavradas e dos pareceres já antes emitidos, parece que se requer uma revisão da pretensão original da Fábrica da Igreja Paroquial."

Proposta de decisão final da DRCN: "Propomos que seja anuída a pretensão apresentada pela Junta de Freguesia de Lavradas."

Face a este parecer a Fábrica da Igreja Paroquial de Lavradas apresentou uma reformulação ao projeto. Segundo o autor do projeto a reformulação foi efetuada com a colaboração da arqueóloga municipal.

Questiono esta "promiscuidade", desde quando um técnico do município colabora com um gabinete de arquitetura particular?

O autor do projeto diz haver uma decisão favorável da DRCN, relativamente ao projeto reformulado.

Se essa decisão é o que está plasmado no parecer de 3 de setembro, a saber: "(...) O presente documento tem por objeto algumas alterações ao projeto inicial, o qual se mantém no geral idêntico, com vista a procurar diminuir o impacte sobre o solo por parte do mesmo e assim diminuir a possibilidade de coincidência com vestígios arqueológicos. Contudo, o parecer anterior mantém-se nos seus princípios fundamentais."



“Comunico a V. Ex^a que por meu despacho de 01/09/2020, foi emitido parecer favorável condicionado a sondagens prévias e acompanhamento arqueológico.”

Chegados aqui, resulta claro que o senhor presidente da Câmara, ao alimentar esta triste novela, não está a defender os interesses de toda uma comunidade nem a salvaguardar os vestígios arqueológicos.

Num Estado de Direito Democrático e Laico, fazer política com assuntos de teor religioso que envolve questões de valor sagrado, é lamentável e condenável.

Aguardemos novos desenvolvimentos.

Ponte da Barca, 30 de outubro, 2020

A Vereadora”

Considera a senhora Vereadora que num estado de direito e laico fazer política com teor religioso é condenável.

Das iniciativas que o Sr. Presidente da Câmara elencou, manifesta a sua confusão com a questão da família de Fernão Magalhães, pois no ano passado a medalha não foi entregue à família e este ano a missa já foi celebrada por um familiar.

Prossegue informando que no dia do Município não gostou da forma como correram as celebrações e presume que seja por isso que os senhores Vereadores Inocêncio Araújo e Fernanda Marques não estivessem presentes.

Termina a sua intervenção referindo que isto é o culminar de toda uma situação de desrespeito pelas instituições.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Ricardo Armada que, após saudar os presentes, lembra os pedidos que efetivou na reunião de Câmara passada.

Intervém o senhor Presidente da Câmara garantindo que hoje serão fornecidos os elementos solicitados.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Fernanda Marques, que começa por saudar os presentes e lamentar a confusão sucedida com a votação.

Aproveita para fazer referência ao dia de luta conta o cancro da mama.

Toma a palavra o senhor José Alfredo Oliveira que, após cumprimentar os presentes, esclarece duas situações: a primeira tem a ver com uma acusação pública acerca do suposto abandono do edifício do tribunal, recordando que já por várias vezes foram feitas solicitações ao Ministério da Justiça para restauro do edifício.

Interrompe o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, solicitando as comunicações que foram feitas. Prossegue o senhor Vereador José Alfredo informando o ponto de situação relativamente à empresa têxtil e lembra que há um processo de contraordenação e outro de fiscalização, sendo que o proprietário da fábrica já foi notificado para



cessar a atividade.

Intervém a senhora Vereadora Maria José Gonçalves indagando neste momento qual o ponto de situação. Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara que dá resposta às questões levantadas, referindo que não tem familiares na Câmara Municipal nem compadrios e que não concorda quando a senhora Vereadora afirma que tudo vai de mal a pior.

Refere que nunca indicou a ninguém, porque não é o Presidente de Câmara que tem o pelouro, para alterar diligencias ou para alterar o sentido de decisão deste processo ou de qualquer outro, afirmando que fica aqui retratada esta situação.

No que se refere à Igreja de Lavradas, afirma não ter preferência por nenhuma solução, contudo sabe que a senhora Vereadora tem preferência por um projeto.

Interrompe a senhora Vereadora Maria José Gonçalves, lembrando que o senhor Presidente da Câmara não tem capacidade de lhe ler os pensamentos e que em momento algum manifestou a sua preferência por esta ou aquela solução.

Retoma a palavra o senhor Presidente de Câmara referindo que é um processo estritamente técnico, no qual a Câmara Municipal só conhece o processo que está a ser analisado.

Quanto à questão do parecer ter chegado no dia 3 e no dia 4 um particular já o ter na sua posse, o Sr. Vereador Inocêncio Araújo explica que se trata do parecer que a Fabriqueira pediu à DRCN e a resposta foi endereçada à Fabriqueira, sendo que eles tiveram acesso ao parecer que solicitaram.


Interrompe a senhora Vereadora Maria José Gonçalves dizendo que há informação privilegiada.

Interrompe o senhor Vereador Inocêncio Araújo informando que não há complô nenhum, e recorda que a Fabrica da Igreja solicitou por sua iniciativa o parecer e que a Câmara Municipal não teve conhecimento desse parecer. Somente, depois de receber nova alteração do processo, a Câmara Municipal pediu um parecer à DRCN.

Interrompe a Senhora Vereadora Maria José Gonçalves solicitando toda a documentação do processo da Igreja de Lavradas.

Neste momento a senhora Vereadora Fernanda Marques ausenta-se da reunião.

À questão colocada pela senhora Vereadora Maria José Gonçalves ao senhor Presidente da Câmara relacionada com o facto de um técnico da Câmara Municipal colaborar com um gabinete de arquitetura, o senhor Presidente informa que ia averiguar.



Relativamente à toponímia, o senhor Presidente informa que já existem placas, sinalização vertical e vão ser notificados os particulares para solicitar autorização para colocação.

Relativamente ao PDM, informa que existiram 49 sugestões e mais algumas que entraram fora do prazo, e que relativamente às que entraram no período de tempo definido aos serviços já estão a trabalhar e o prazo foi prorrogado para 13 de julho de 2021. Informa estarmos na fase de diagnóstico e de estudo de impacto ambiental, assim como informa que foi contratada uma arquiteta para acompanhar o processo.

Interrompe a senhora Vereadora Maria José Gonçalves questionando se a referida técnica é especialista nesta matéria.

Intervém também o senhor Vereador Ricardo Armada pedindo também informação da prestação de serviço dessa arquiteta, bem como questiona que serviços da Câmara Municipal estão afetos ao processo de revisão do PDM.

O senhor Presidente refere que estão afetos a esta tarefa a chefe da DGPT e a Técnica Superior Cristina Azevedo.

Relativamente ao gabinete de urbanismo, o senhor Presidente informa que foi contratada uma arquiteta para dar apoio neste serviço.

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, MOÇÕES OU RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DO Nº 4 DO ARTº 5º, DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

- Pelos senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo, foram apresentadas as seguintes moções:

“MOÇÃO

A A28 e a A3 são auto-estradas que ligam o Alto Minho a Braga e ao Porto, servindo assim um território de baixa densidade, com características de interioridade, com um carácter transfronteiriço muito importante, uma vez que são duas importantes ligações entre Portugal e Espanha, mais especificamente, entre o Minho e a Galiza.

A Portaria n.º196 / 2016, que produziu efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2016, introduziu um regime complementar de redução das taxas de portagem a praticar nos lanços e sub-lanços de cinco autoestradas, as ex-scut, maioritariamente localizadas no interior do país e no Algarve. Esta discriminação positiva, ainda que insuficiente, pretendeu promover a coesão territorial e assegurar uma repartição mais justa da riqueza, mas infelizmente deixou de fora as auto-estradas A28 e A3.

No próximo ano, poderão ser novamente implementadas reduções nas portagens nas autoestradas que servem



sobretudo territórios do Interior e de baixa densidade, estando o Governo a preparar a introdução de descontos em oito autoestradas, entre as quais a A28 (Porto-Viana).

Assim, e considerando:

- que os índices económicos da região do Vale do Lima são comparáveis aos do interior do País e inferiores aos da média nacional;
- a falta de alternativa de mobilidade e segurança na EN101;
- que a A3 é a única autoestrada que serve o interior do Alto Minho;
- que a A3 é a principal estrada de cariz superior de ligação dos concelhos do interior do Alto Minho à região e ao país em termos internacionais, e é importante para a mobilidade das pessoas, das empresas, da diáspora e para a relação transfronteiriça com Espanha;
- que a A3 é a via de comunicação mais relevante para a promoção e divulgação das potencialidades do território, para a localização industrial e o turismo e para a atração de investimento para a região.

O Partido Socialista de Ponte da Barca apresenta esta moção à Câmara Municipal de Ponte da Barca com o objetivo de reivindicar que a redução do valor das portagens na autoestrada A3 venha a ser uma realidade o mais rápido possível.

O Partido Socialista de Ponte da Barca está convicto que ao reduzir os valores das portagens na A3 entre Braga e Valença, estar-se-á a contribuir para o aumento da competitividade da região e melhoria da qualidade de vida da população.

Com a redução dos custos das portagens, os territórios do interior do Alto Minho ganharão uma maior competitividade e atratividade, potenciando a atração de empresas, a criação de emprego e rendimento, bem como a fixação, regresso e atração de pessoas em territórios do interior e de baixa densidade.

Assim, e sendo da máxima e inteira justiça que, tal como noutras vias do interior do País onde está prevista a redução das portagens, a A3 venha a ter o valor da sua portagem reduzido, de Braga a Valença, o Partido Socialista de Ponte da Barca solicita a aprovação desta moção.

Os Vereadores do PS"

MOÇÃO

A contratação pública é não apenas uma das áreas em que mais se verificam riscos de corrupção, mas também

aquela em que o custo da corrupção provoca maior impacto económico e social.

Para isso não basta rever a legislação existente. É preciso que as práticas institucionais se assumam de vanguarda ao nível da prevenção da corrupção na contratação pública, e que se cristalizem mecanismos de monitorização e controlo capazes de garantir que os procedimentos decorrem com os níveis mais elevados de integridade e de transparência.

À contratação pública são aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

Pelo exposto, o Partido Socialista de Ponte da Barca, pretendendo reforçar a transparência, a integridade e o acesso, em igualdade de oportunidades, a quaisquer relações contratuais com o Município de Ponte da Barca, propõe que sejam adotados pelo Executivo, a partir da presente data, os seguintes procedimentos com carácter obrigatório:

- a) Publicação prévia das ofertas de emprego no Portal do Município de Ponte da Barca e no jornal local "Notícias da Barca", único órgão de comunicação escrita periódica em papel do concelho;
- b) Publicação prévia das ofertas de estágios e programas de aprendizagem baseados numa relação laboral no Portal do Município de Ponte da Barca e no jornal local "Notícias da Barca";
- c) Publicação prévia e convite a apresentação de proposta nas situações oferta de contratos de prestação de serviços em regime de ajuste direto e de consulta prévia no Portal do Município de Ponte da Barca e no jornal local "Notícias da Barca".

O cumprimento desta moção implica o dever de se publicitar a intenção de contratar e as condições do contrato a celebrar, assim como a obrigação de publicitar as regras do procedimento e critérios de adjudicação, qualificação, análise de propostas e respetivo modelo de avaliação das propostas. Abrange, igualmente, todas as renovações ou prorrogações de contratos em vigor.

Os interessados devem poder retirar do modelo de avaliação das propostas as informações necessárias e úteis à conceção e apresentação da sua melhor proposta, ou seja, devem poder retirar dele os dados necessários para conhecer o que é que as entidades adjudicantes irão tomar em consideração para apurar a proposta mais competitiva, e em que medida ou em que peso.

Ponte da Barca, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores do Partido Socialista,"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a introdução do presente ponto na ordem de

trabalhos.-----

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

6.2.- EMPREITADA “ REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA NÚCLEO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E CENTRO DE NEGÓCIOS

- Aprovação do DPSS (Desenvolvimento de Plano de Segurança e Saúde)-

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do ponto. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 15 DE OUTUBRO DE 2020: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia quinze de outubro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.-----

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 29/10/2020, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....366.486,65 €

Dotações Não Orçamentais.....253.189,00 €

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1449 a 2606 inclusive, no valor de 472 896,95€-----

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 13/10/2020 e o dia 27/10/2020 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	596.786,73€
Compromissado.....	375.600,14€
Pago.....	565.853,73€
Operações não Orçamentais.....	90,64€

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1- VALENTIM JOSÉ LUÍS & FILHOS, S.A.

- Empreitada de "Obras de Reparação e Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal e Área Envolvente"
- Libertação de garantias-

- No seguimento de ofício da empresa Valentim José Luís & Filhos, S.A, registada sob o nº 5154, em 15/05/2020, pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, foi presente a proposta que se transcreve:" Foi efetuada vistoria à obra com a designação de "Obras de Reparação e Beneficiação do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal e Área Envolvente", cujo auto de receção definitiva (parcial) se anexa, devidamente assinado por todos os intervenientes.

Para o efeito do solicitado, a comissão de vistoria concluiu que pode ser liberada a caução nas percentagens constantes no estipulado no artº 295º do Dec-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, relativo ao quinto ano, também discriminada na tabela de liberação de caução anexa ao roteiro.

Segundo esta, o montante de 10 % a liberar, corresponde a 1.955,76€, que se deduz da seguinte forma, 977,88€ a libertar pela garantia bancaria nº459/2014-P sob o Banco BIC, e o valor de 977,88€ a disponibilizar pela Câmara Municipal na retenção efetuada dos pagamentos dos montantes aos autos de medição da obra.

2. Mais se informa que o órgão competente para a decisão nesta matéria é a Câmara Municipal.

3. Remetemos para consideração superior.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar e aprovar o constante na informação dos Serviços. Absteram-se os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo.-----

6.2. - EMPREITADA “REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA NÚCLEO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E CENTRO DE NEGÓCIOS”

- Aprovação do DPSS (Desenvolvimento de Plano de Segurança e Saúde)-

- Presente ofício da empresa Planominho, Unipessoal, Lda, registado sob o nº 10455, em 28/10/2020, a proceder à entrega do DPSS (Desenvolvimento de Plano de Segurança e Saúde), relativo à empreitada em assunto.-----

- Pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, foi prestada a seguinte informação: “Analisado o documento, conclui-se que o mesmo está em condições de merecer aprovação.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o DPSS (Desenvolvimento de Plano de Segurança e Saúde), relativo à empreitada “Reabilitação de edifício para núcleo de apoio ao empreendedorismo e centro de negócios”. Absteve-se a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, bem como os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo.-----

- Os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo, ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: “Por não termos oportunidade de analisar os documentos que só foram apresentados durante a reunião.” A presente Declaração de Voto foi subscrita pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves.-----

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETOS DE ARQUITETURA

Igor Filipe Cerqueira da Silva a requerer aprovação do projeto de arquitetura de construção de moradia unifamiliar na tipologia T 3, sito no Lugar de Padim- freguesia de Vila Nova de Muía- Processo LE-EDI 33/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 13/10/2020.

Vanguard Fantasy, Lda a requerer aprovação do projeto de arquitetura de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito no Lugar de Padim (Lote 2), freguesia de Vila Nova de Muía- Processo LE-EDI 32/2020- Deferido por despacho do Sr. Vereador de 13/10/2020.

8.2- ALTERAÇÃO DA REN EM FUNÇÃO DE PROCESSO RERAE EM NOME DE ARTUR LOPES FREITAS

- No seguimento da entrada externa, registada sob o nº 2271/2019, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística foi prestada a informação que se transcreve: "Na sequência de Conferência Decisória relativa ao processo RERAE DL1148942016, vimos solicitar que seja dado início ao procedimento de alteração da REN, em uma área de 157,15 m2, de acordo como o previsto no artigo 16.º do Regime Jurídico da REN."-----

- Na sequência do informado pela Divisão e Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, pela Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação: "Solicita a DDEGU que, na sequência de Conferência Decisória relativa ao processo RERAE DL 1148942016, seja dado início ao procedimento de alteração da REN, em uma área de 157,15 m2, de acordo como o previsto no artigo 16.º do Regime Jurídico da REN.

Para o efeito anexam para consulta, o processo GSP CP-EDI 15/2014, relativo ao licenciamento da construção, cujo requerente é Artur Lopes de Freitas.

Muito embora estejamos em processo de revisão do PDM, uma vez que estamos no âmbito da regularização dos processos RERAE, verifica-se que este processo com parecer favorável das entidades que compõem a Conferência Decisória em 25/10/2017, e que se encontra localizado em REN na carta de condicionantes do PDM de Ponte da Barca, deverá seguir o procedimento presente no RERAE, que prevê que, após a decisão favorável que resultou da

conferência, a Câmara Municipal terá que efetuar os trâmites inerentes à alteração da REN.

Neste sentido e com o fundamento acima descrito, anexa-se o processo para instrução de um pedido de alteração da REN junto da CCDRN, depois de aprovado em reunião da Câmara Municipal.

À consideração superior.”

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração da REN, no âmbito da regularização do licenciamento das instalações pecuárias RERAE – Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas.-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO

- Proposta-

- Aprovação de Minutas de Protocolos-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 4958, em 27/10/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

1. O XXII Governo Constitucional reconheceu as alterações climáticas como um dos desafios estratégicos da sua ação governativa, assumindo o compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no setor dos transportes em 40 % até 2030, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;
2. Em 2019, o Governo lançou o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART);
3. Para dar continuidade a estas políticas, o Governo considera relevante e fundamental dotar as Autoridades de Transporte de uma maior capacidade de investimento que lhes permita aumentar a oferta de transporte, melhorar a qualidade de serviço e acompanhar os aumentos de procura esperados;
4. É neste enquadramento que a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020, prevê o financiamento do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Pú-

blico (PROTransP), que tem por objetivo promover:

- a. o reforço dos atuais serviços;
 - b. a implementação de novos serviços de transporte público, regular e flexível, que resultem em ganhos em termos da acessibilidade dos territórios e das suas populações aos principais serviços e polos de emprego, e que promovam a transferência dos atuais utilizadores do transporte individual para o transporte coletivo de passageiros.
5. Neste âmbito foi publicado o Despacho n.º 5545-B/2020, que Estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).
 6. Este programa destina-se, assim, ao desenvolvimento de ações que promovam o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo em zonas onde a penetração deste modo de transporte é mais reduzida e onde o potencial de ganhos de procura ao automóvel é superior, contribuindo assim para a promoção do transporte público coletivo, indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e descarbonização da mobilidade.
 7. A dotação prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2020 para a execução do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransp) é de 15 000 000,00 € (quinze milhões de euros), podendo as verbas não executadas transitar para o ano seguinte;
 8. A distribuição do valor previsto no número anterior pelas CIM tem em consideração o potencial de captação de procura ao automóvel, aferido com base na população que utiliza o automóvel nas deslocações pendulares, de acordo com os dados apurados no Censos de 2011;
 9. A definição e implementação das ações a realizar no âmbito do PROTransP é da competência das respetivas autoridades de transportes de cada CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, pelo que Compete às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial;
 10. As verbas do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransp) só podem ser aplicadas para financiar medidas de apoio à densificação e reforço da oferta que resultem na introdução de novos serviços de transportes públicos regulares ou flexíveis, a funcionar a partir do dia 1 de janeiro de 2020, excetuando-se os seguintes casos:
 - a. Serviços de transporte público que tenham sido criados no âmbito do Programa de Apoio à Redu-



ção Tarifária nos Transportes Públicos (PART) de 2019

- b. Serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março, e que, decorrentes das medidas excecionais de proteção da saúde pública, sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte, nos termos do artigo 4.º da Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.
11. São medidas de apoio à densificação e reforço da oferta as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:
- a. Criação de novas linhas de serviços de transporte público;
 - b. Aumento da frequência em linhas existentes;
 - c. Prolongamento e/ou extensão do percurso de linhas existentes para cobertura de novas zonas;
 - d. Criação de serviços de transporte flexível;
 - e. Experiências-piloto de novos serviços de transporte coletivo, que visem a promoção de hábitos de mobilidade mais sustentáveis;
 - f. Manutenção dos serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março.
12. As verbas do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransp) podem ainda ser utilizadas pela CIM para o desenvolvimento de estudos, na aquisição e implementação de sistemas de gestão de transporte flexível e na realização de campanhas de promoção do transporte público, desde que os encargos com estas despesas não ultrapassem 5 % do total das verbas transferidas para cada CIM.
13. A importância dos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros para a mobilidade da população do concelho de Ponte da Barca;
14. Foi aprovado por deliberação do Município de 24 de setembro de 2020, os pressupostos para aplicação das dotações do PROTRANSP no concelho de Ponte da Barca, que incluem os objetivos gerais de aplicação do mesmo à mobilidade em geral no território em apreço;
15. A Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei 52/2015 de 9 de junho, na sua atual redação,

opera serviço público de transporte de passageiros no território de Ponte da Barca, ao abrigo de autorizações provisórias para a exploração do serviço público de transporte regular de passageiros;

16. Pelo exposto, proponho a aprovação da minuta do Protocolo do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransp), a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e as operadoras, cujo teor se transcreve infra, a qual faz parte integrante da presente proposta.

Ponte da Barca, 21 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO
(minuta)

ENTRE

Município de Ponte da Barca, com o NIF 505 676 770, com sede em Praça Dr. António Lacerda, 4980-620, Ponte da Barca, neste ato representado por _____, como 1.º Outorgante, enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

e

Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, com o NIF 500 405 956, com sede Centro Coordenador de Transportes de Arcos de Valdevez, 4970-465, Arcos de Valdevez, neste ato representado por _____, Gerente, como 2.º Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

1. O XXII Governo Constitucional reconheceu as alterações climáticas como um dos desafios estratégicos da sua ação governativa, assumindo o compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no setor dos transportes em 40 % até 2030, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;
2. Em 2019, o Governo lançou o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART);
3. Para dar continuidade a estas políticas, o Governo considera relevante e fundamental dotar as Autoridades de Transporte de uma maior capacidade de investimento que lhes permita aumentar a oferta de transporte, melhorar



a qualidade de serviço e acompanhar os aumentos de procura esperados;

4. É neste enquadramento que a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020, prevê o financiamento do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), que tem por objetivo promover:

a. O reforço dos atuais serviços;

b. A implementação de novos serviços de transporte público, regular e flexível, que resultem em ganhos em termos da acessibilidade dos territórios e das suas populações aos principais serviços e polos de emprego, e que promovam a transferência dos atuais utilizadores do transporte individual para o transporte coletivo de passageiros.

5. Neste âmbito foi publicado o Despacho n.º 5545-B/2020, que Estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).

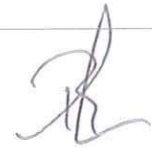
6. Este programa destina-se, assim, ao desenvolvimento de ações que promovam o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo em zonas onde a penetração deste modo de transporte é mais reduzida e onde o potencial de ganhos de procura ao automóvel é superior, contribuindo assim para a promoção do transporte público coletivo, indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e descarbonização da mobilidade.

7. A dotação prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2020 para a execução do PROTransP é de 15 000 000,00 € (quinze milhões de euros), podendo as verbas não executadas transitar para o ano seguinte;

8. A distribuição do valor previsto no número anterior pelas CIM tem em consideração o potencial de captação de procura ao automóvel, aferido com base na população que utiliza o automóvel nas deslocações pendulares, de acordo com os dados apurados no Censos de 2011;

9. A definição e implementação das ações a realizar no âmbito do PROTransP é da competência das respetivas autoridades de transportes de cada CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, pelo que Compete às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial;

10. As verbas do PROTransP só podem ser aplicadas para financiar medidas de apoio à densificação e reforço da oferta que resultem na introdução de novos serviços de transportes públicos regulares ou flexíveis, a funcionar a partir do dia 1 de janeiro de 2020, excetuando-se os seguintes casos:



4

a. Serviços de transporte público que tenham sido criados no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) de 2019

b. Serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março, e que, decorrentes das medidas excecionais de proteção da saúde pública, sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte, nos termos do artigo 4.º da Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

11. São medidas de apoio à densificação e reforço da oferta as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:

a. Criação de novas linhas de serviços de transporte público;

b. Aumento da frequência em linhas existentes;

c. Prolongamento e/ou extensão do percurso de linhas existentes para cobertura de novas zonas;

d. Criação de serviços de transporte flexível;

e. Experiências-piloto de novos serviços de transporte coletivo, que visem a promoção de hábitos de mobilidade mais sustentáveis;

f. Manutenção dos serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março.

12. As verbas do PROTransP podem ainda ser utilizadas pela CIM para o desenvolvimento de estudos, na aquisição e implementação de sistemas de gestão de transporte flexível e na realização de campanhas de promoção do transporte público, desde que os encargos com estas despesas não ultrapassem 5 % do total das verbas transferidas para cada CIM

é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para aplicação do PROTransP, que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(objeto)

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização do plano de aplicação do PROTransP nos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam utentes e alunos do Município de Ponte da Barca, local de origem da primeira viagem

do dia, de determinado serviço de natureza, municipal, intermunicipal e/ou inter-regional.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Plano de aplicação do PROTransP nas deslocações que envolvem o concelho de Ponte da Barca)

O Plano de aplicação do PROTransP nas deslocações em serviço de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam os utentes referidos na cláusula anterior, incide sobre as modalidades a seguir descritas:

- a. Criação de novas linhas de serviços de transporte público;
- b. Aumento da frequência em linhas existentes;
- c. Manutenção dos serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março.

O PROTransP rege-se assim pelos seguintes termos:

- linhas diárias, 5 dias por semana;
- aumento da frequência das linhas com maior propensão ao número de passageiros (linha 2 vezes ao dia – por exemplo);
- aplicação da gratuidade às quartas feiras;
- redução em 50% do preço do bilhete a cobrar pelo operador, sendo a Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca a compensar os restantes 50% do preço do bilhete à Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda.

CLÁUSULA TERCEIRA

(operacionalização e divulgação dos descontos do PROTransP)

As partes comprometem-se a colaborar na boa operacionalização e divulgação do plano de aplicação do PROTransP. Esta medida visa promover e dinamizar o comércio tradicional local, incentivando a deslocação da população ao centro urbano através dos transportes públicos.

CLÁUSULA QUARTA

(Manutenção dos Serviços Essenciais- pagamento das compensações)

O custo associado às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca à Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, nos



seguintes termos:

- i. A Autoridade de Transportes definirá os serviços que considera essenciais.
- ii. O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica, terá como referência o montante solicitado pela Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, devendo esta enviar informação que permita avaliar se as verbas atribuídas, no âmbito de apoios concedidos, não representam uma sobrecompensação ou duplicação de apoios para o mesmo fim e são proporcionais à oferta de serviços de transportes disponibilizados, designadamente:
 - a) Relatório e Contas;
 - b) Demonstração dos serviços efetivamente prestados e da evolução de receitas e custos, antes e depois das restrições e limitações decorrentes das medidas de mitigação da pandemia COVID-19, separando os dados relativos a serviço público e a outros serviços;
 - c) Demonstração dos recebimentos de outros apoios recebidos no mesmo contexto;
 - d) Comunicação de compensações e remunerações recebidas através de instrumentos legais, regulamentares e contratuais, por parte de entidades públicas;
 - e) Outras informações e dados que sejam considerados necessários, para estes efeitos.
- iii. O pagamento da compensação à Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, decorrente da prestação dos serviços essenciais será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, no prazo de 60 dias, após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, indicar à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;
- iv. A comparticipação da Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca será diretamente paga às entidades que operem o serviço de transporte público até ao limite global diário que se indica no ponto seguinte e até ao final do ano de 2020.
- v. O pagamento desta compensação refere-se à ativação diária das carreiras públicas intra-municipais, nomeadamente das linhas:
 1. Linha intra-municipal de Porto Bom- Ponte da Barca (5 dias por semana, 1 viagem ou mais por dia, 250€ dia);
 2. Linha intra-municipal de Lindoso- Ponte da Barca (5 dias por semana, 2 viagem, 250€ dia);

CLÁUSULA QUINTA

(vigência)

- i.O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos à data da sua efetiva aplicação e permanece durante a vigência do PROTransP, até 31 de dezembro de 2020, com aplicação no concelho;
- ii.O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições de aplicação do PROTransP;
- iii.O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos;
- iv.O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.

CLAUSULA SEXTA

(Incumprimentos)

Em caso de incumprimento dos serviços essenciais determinados, a Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e Filhos, Lda, obriga-se a devolver à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca todos os montantes recebidos no âmbito do programa em referência, no prazo de 30 dias após a verificação do incumprimento.

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em dois (ou mais) exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Ponte da Barca, ___ de ____, de 2020

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)

Pela Autoridade de Transportes
Municipal de Ponte da Barca

Pela Empresa de Transportes Salvador Alves Pereira e
Filhos, Lda

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

(Ivo Pereira da Cunha)

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA
OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO

(minuta)

ENTRE

Município de Ponte da Barca, com o NIF 505 676 770, com sede em Praça Dr. António Lacerda, 4980-620, Ponte da

Barca, neste ato representado por _____, como 1.º Outorgante, enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

e

Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda., com o NIF 500 958 785, com sede na rua Dr. Joaquim Moreira de Barros, n.º 3, 4980-634, Ponte da Barca, neste ato representado por _____, como 2.º Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

1. O XXII Governo Constitucional reconheceu as alterações climáticas como um dos desafios estratégicos da sua ação governativa, assumindo o compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no setor dos transportes em 40 % até 2030, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;
2. Em 2019, o Governo lançou o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART);
3. Para dar continuidade a estas políticas, o Governo considera relevante e fundamental dotar as Autoridades de Transporte de uma maior capacidade de investimento que lhes permita aumentar a oferta de transporte, melhorar a qualidade de serviço e acompanhar os aumentos de procura esperados;
4. É neste enquadramento que a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020, prevê o financiamento do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), que tem por objetivo promover:
 - a. O reforço dos atuais serviços;
 - b. A implementação de novos serviços de transporte público, regular e flexível, que resultem em ganhos em termos da acessibilidade dos territórios e das suas populações aos principais serviços e polos de emprego, e que promovam a transferência dos atuais utilizadores do transporte individual para o transporte coletivo de passageiros.
5. Neste âmbito foi publicado o Despacho n.º 5545-B/2020, que Estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).
6. Este programa destina-se, assim, ao desenvolvimento de ações que promovam o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo em zonas onde a penetração deste modo de transporte é mais reduzida e onde o potencial de ganhos de procura ao automóvel é superior, contribuindo assim para a promoção do

transporte público coletivo, indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e descarbonização da mobilidade.

7. A dotação prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2020 para a execução do PROTransP é de 15 000 000,00 € (quinze milhões de euros), podendo as verbas não executadas transitar para o ano seguinte;

8. A distribuição do valor previsto no número anterior pelas CIM tem em consideração o potencial de captação de procura ao automóvel, aferido com base na população que utiliza o automóvel nas deslocações pendulares, de acordo com os dados apurados no Censos de 2011;

9. A definição e implementação das ações a realizar no âmbito do PROTransP é da competência das respetivas autoridades de transportes de cada CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, pelo que Compete às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial;

10. As verbas do PROTransP só podem ser aplicadas para financiar medidas de apoio à densificação e reforço da oferta que resultem na introdução de novos serviços de transportes públicos regulares ou flexíveis, a funcionar a partir do dia 1 de janeiro de 2020, excetuando-se os seguintes casos:

a. Serviços de transporte público que tenham sido criados no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) de 2019

b. Serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março, e que, decorrentes das medidas excecionais de proteção da saúde pública, sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte, nos termos do artigo 4.º da Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

11. São medidas de apoio à densificação e reforço da oferta as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:

a. Criação de novas linhas de serviços de transporte público;

b. Aumento da frequência em linhas existentes;

c. Prolongamento e/ou extensão do percurso de linhas existentes para cobertura de novas zonas;

d. Criação de serviços de transporte flexível;

e. Experiências-piloto de novos serviços de transporte coletivo, que visem a promoção de hábitos de mobilidade mais sustentáveis;

f. Manutenção dos serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março.

12. As verbas do PROTransP podem ainda ser utilizadas pela CIM para o desenvolvimento de estudos, na aquisição e implementação de sistemas de gestão de transporte flexível e na realização de campanhas de promoção do transporte público, desde que os encargos com estas despesas não ultrapassem 5 % do total das verbas transferidas para cada CIM

é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para aplicação do PROTransP, que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(objeto)

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização do plano de aplicação do PROTransP nos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam utentes e alunos do Município de Ponte da Barca, local de origem da primeira viagem do dia, de determinado serviço de natureza, municipal, intermunicipal e/ou inter-regional.

CLÁUSULA SEGUNDA


(Plano de aplicação do PROTransP nas deslocações que envolvem o concelho de Ponte da Barca)

O Plano de aplicação do PROTransP nas deslocações em serviço de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam os utentes referidos na cláusula anterior, incide sobre as modalidades a seguir descritas:

- a. Criação de novas linhas de serviços de transporte público;
- b. Aumento da frequência em linhas existentes;
- c. Manutenção dos serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março.

O PROTransP rege-se assim pelos seguintes termos:

- linhas diárias, 5 dias por semana;
- aumento da frequência das linhas com maior propensão ao número de passageiros (linha 2 vezes ao dia – por exemplo);

- 
- aplicação da gratuidade às quartas feiras;
 - redução em 50% do preço do bilhete a cobrar pelo operador, sendo a Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca a compensar os restantes 50% do preço do bilhete à Empresa de Transportes Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda.

CLÁUSULA TERCEIRA

(operacionalização e divulgação dos descontos do PROTrasnP)

As partes comprometem-se a colaborar na boa operacionalização e divulgação do plano de aplicação do PROTrasnP. Esta medida visa promover e dinamizar o comércio tradicional local, incentivando a deslocação da população ao centro urbano através dos transportes públicos.

CLÁUSULA QUARTA

(Manutenção dos Serviços Essenciais- pagamento das compensações)

O custo associado às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca à Empresa de Transportes Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda , nos seguintes termos:

- A Autoridade de Transportes definirá os serviços que considera essenciais.
- O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica, terá como referência o montante solicitado pela Empresa de Transportes Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda, devendo esta enviar informação que permita avaliar se as verbas atribuídas, no âmbito de apoios concedidos, não representam uma sobrecompensação ou duplicação de apoios para o mesmo fim e são proporcionais à oferta de serviços de transportes disponibilizados, designadamente:
 - Relatório e Contas;
 - Demonstração dos serviços efectivamente prestados e da evolução de receitas e custos, antes e depois das restrições e limitações decorrentes das medidas de mitigação da pandemia COVID-19, separando os dados relativos a serviço público e a outros serviços;
 - Demonstração dos recebimentos de outros apoios recebidos no mesmo contexto;
 - Comunicação de compensações e remunerações recebidas através de instrumentos legais, regulamentares e contratuais, por parte de entidades públicas;

e) Outras informações e dados que sejam considerados necessários, para estes efeitos.

iii. O pagamento da compensação à Empresa de Transportes Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda, decorrente da prestação dos serviços essenciais será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, no prazo de 60 dias, após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a Empresa de Transportes Barquense Agência de Viagens e Turismo, Lda, indicar à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

iv. A comparticipação da Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca será diretamente paga às entidades que operem o serviço de transporte público até ao limite global diário que se indica no ponto seguinte e até ao final do ano de 2020.

v. O pagamento desta compensação refere-se à ativação diária das carreiras públicas intra-concelhia, nomeadamente das linhas:

1. Lavradas(Ginzo)- Ponte da Barca (5 dias por semana, 1 viagem por dia, 150€ dia);

2. Vila Nova de Muia-Ponte da Barca (5 dias por semana, 1 viagem por dia, 150€ dia);

3. Vila Chã S. João(Paradela)/Entre Ambos os Rios (Lourido)- Ponte da Barca (5 dias por semana, 1 viagem por dia às segundas, terças, quintas e sextas, a 150€ dia; 2 viagens às quartas a 200€ dia);

4. Azias- Ponte da Barca (5 dias por semana, 1 viagem por dia às segundas, terças, quintas e sextas, a 150€ dia; 2 viagens às quartas a 200€ dia);

CLÁUSULA QUINTA

(vigência)

i. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos à data da sua efetiva aplicação e permanece durante a vigência do PROTransP, até 31 de dezembro de 2020, com aplicação no concelho;

ii. O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições de aplicação do PROTransP;

iii. O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos;

iv. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.

CLAUSULA SEXTA

(Incumprimentos)

Em caso de incumprimento dos serviços essenciais determinados, a Empresa de Transportes Barquense Agência

de Viagens e Turismo, Lda, obriga-se a devolver à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca todos os montantes recebidos no âmbito do programa em referência, no prazo de 30 dias após a verificação do incumprimento.

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em dois (ou mais) exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Ponte da Barca, ___ de ___, de 2020

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)

Pela Autoridade de Transportes
Municipal de Ponte da Barca

Pela Empresa Barquense Agência de Viagens e
Turismo, Lda.,

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

(João Rodrigues Barbosa)

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA
OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO
(minuta)

ENTRE

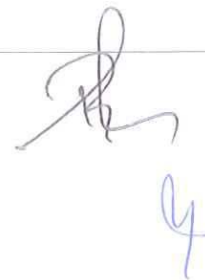
Município de Ponte da Barca, com o NIF 505 676 770, com sede em Praça Dr. António Lacerda, 4980-620, Ponte da Barca, neste ato representado por _____, como 1.º Outorgante, enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;

e

Empresa de Transportes Auto Viação Cura, Lda, com o NIF 500 038 503, com sede na Avª. dos Combatentes da Grande Guerra, 81, 4900-563 Viana do Castelo, neste ato representado por _____, Gerente, como 2.º Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

1. O XXII Governo Constitucional reconheceu as alterações climáticas como um dos desafios estratégicos da sua ação governativa, assumindo o compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) no setor dos transportes em 40 % até 2030, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;



2. Em 2019, o Governo lançou o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART);
3. Para dar continuidade a estas políticas, o Governo considera relevante e fundamental dotar as Autoridades de Transporte de uma maior capacidade de investimento que lhes permita aumentar a oferta de transporte, melhorar a qualidade de serviço e acompanhar os aumentos de procura esperados;
4. É neste enquadramento que a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020, prevê o financiamento do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), que tem por objetivo promover:
 - a. O reforço dos atuais serviços;
 - b. A implementação de novos serviços de transporte público, regular e flexível, que resultem em ganhos em termos da acessibilidade dos territórios e das suas populações aos principais serviços e polos de emprego, e que promovam a transferência dos atuais utilizadores do transporte individual para o transporte coletivo de passageiros.
5. Neste âmbito foi publicado o Despacho n.º 5545-B/2020, que Estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP).
6. Este programa destina-se, assim, ao desenvolvimento de ações que promovam o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo em zonas onde a penetração deste modo de transporte é mais reduzida e onde o potencial de ganhos de procura ao automóvel é superior, contribuindo assim para a promoção do transporte público coletivo, indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis e descarbonização da mobilidade.
7. A dotação prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2020 para a execução do PROTransP é de 15 000 000,00 € (quinze milhões de euros), podendo as verbas não executadas transitar para o ano seguinte;
8. A distribuição do valor previsto no número anterior pelas CIM tem em consideração o potencial de captação de procura ao automóvel, aferido com base na população que utiliza o automóvel nas deslocações pendulares, de acordo com os dados apurados no Censos de 2011;
9. A definição e implementação das ações a realizar no âmbito do PROTransP é da competência das respetivas autoridades de transportes de cada CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, pelo que Compete às CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial;

10. As verbas do PROTransP só podem ser aplicadas para financiar medidas de apoio à densificação e reforço da oferta que resultem na introdução de novos serviços de transportes públicos regulares ou flexíveis, a funcionar a partir do dia 1 de janeiro de 2020, excetuando-se os seguintes casos:

- a. Serviços de transporte público que tenham sido criados no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) de 2019
- b. Serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março, e que, decorrentes das medidas excecionais de proteção da saúde pública, sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte, nos termos do artigo 4.º da Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

11. São medidas de apoio à densificação e reforço da oferta as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:

- a. Criação de novas linhas de serviços de transporte público;
- b. Aumento da frequência em linhas existentes;
- c. Prolongamento e/ou extensão do percurso de linhas existentes para cobertura de novas zonas;
- d. Criação de serviços de transporte flexível;
- e. Experiências-piloto de novos serviços de transporte coletivo, que visem a promoção de hábitos de mobilidade mais sustentáveis;
- f. Manutenção dos serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março.

12. As verbas do PROTransP podem ainda ser utilizadas pela CIM para o desenvolvimento de estudos, na aquisição e implementação de sistemas de gestão de transporte flexível e na realização de campanhas de promoção do transporte público, desde que os encargos com estas despesas não ultrapassem 5 % do total das verbas transferidas para cada CIM

é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para aplicação do PROTransP, que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(objeto)

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização do plano de aplicação do PROTransP nos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam utentes e alunos do Município de Ponte da Barca, local de origem da primeira viagem do dia, de determinado serviço de natureza, municipal, intermunicipal e/ou inter-regional.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Plano de aplicação do PROTransP nas deslocações que envolvem o concelho de Ponte da Barca)

O Plano de aplicação do PROTransP nas deslocações em serviço de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam os utentes referidos na cláusula anterior, incide sobre as modalidades a seguir descritas:

- a. Criação de novas linhas de serviços de transporte público;
- b. Aumento da frequência em linhas existentes;
- c. Manutenção dos serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547-A/2020, de 22 de março.

O PROTransP rege-se assim pelos seguintes termos:

- linhas diárias, 5 dias por semana;
- aumento da frequência das linhas com maior propensão ao número de passageiros (linha 2 vezes ou mais, ao dia – por exemplo);
- aplicação da gratuidade às quartas feiras;
- redução em 50% do preço do bilhete a cobrar pelo operador, sendo a Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca a compensar os restantes 50% do preço do bilhete à Empresa de Transportes Auto Viação Cura, Lda;

CLÁUSULA TERCEIRA

(operacionalização e divulgação dos descontos do PROTrasnP)

As partes comprometem-se a colaborar na boa operacionalização e divulgação do plano de aplicação do PROTrasnP. Esta medida visa promover e dinamizar o comércio tradicional local, incentivando a deslocação da população ao centro urbano através dos transportes públicos.

CLÁUSULA QUARTA

(Manutenção dos Serviços Essenciais- pagamento das compensações)

O custo associado às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca à Empresa de Transportes Auto Viação Cura, Lda , nos seguintes termos:

- i. A Autoridade de Transportes definirá os serviços que considera essenciais.
- ii. O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica, terá como referência o montante solicitado pela E Empresa de Transportes Auto Viação Cura, Lda, devendo esta enviar informação que permita avaliar se as verbas atribuídas, no âmbito de apoios concedidos, não representam uma sobrecompensação ou duplicação de apoios para o mesmo fim e são proporcionais à oferta de serviços de transportes disponibilizados, designadamente:
 - a) Relatório e Contas;
 - b) Demonstração dos serviços efetivamente prestados e da evolução de receitas e custos, antes e depois das restrições e limitações decorrentes das medidas de mitigação da pandemia COVID-19, separando os dados relativos a serviço público e a outros serviços;
 - c) Demonstração dos recebimentos de outros apoios recebidos no mesmo contexto;
 - d) Comunicação de compensações e remunerações recebidas através de instrumentos legais, regulamentares e contratuais, por parte de entidades públicas;
 - e) Outras informações e dados que sejam considerados necessários, para estes efeitos.
- iii. O pagamento da compensação à Empresa de Empresa de Transportes Auto Viação Cura, Lda decorrente da prestação dos serviços essenciais será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca, no prazo de 60 dias, após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a Empresa de Transportes Auto Viação Cura, Lda, indicar à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca;
- iv. A comparticipação da Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca será diretamente paga às entidades que operem o serviço de transporte público até ao limite global diário que se indica no ponto seguinte e até ao final do ano de 2020.
- v. O pagamento desta compensação refere-se à ativação diária das carreiras públicas intra-municipal e inter-municipal, nomeadamente das linhas:

1. Linha inter-municipal, pela N203, Ponte de Lima - Ponte da Barca - Arcos de Valdevez: cabe à Autoridade de Transportes de Ponte da Barca a compensação em 40% da linha correspondente ao trajeto desde Lavradas – Ponte da Barca N203 (5 dias por semana, 1 viagem por dia, 100€ dia);
2. Linha intra-municipal Fonte Coberta (Lavradas) – Ponte da Barca (5 dias por semana, 1 viagem por dia, 250€ dia);

CLÁUSULA QUINTA

(vigência)

- i. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos à data da sua efetiva aplicação e permanece durante a vigência do PROTransP, até 31 de dezembro de 2020, com aplicação no concelho;
- ii. O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições de aplicação do PROTransP;
- iii. O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos;
- iv. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.

CLAUSULA SEXTA

(Incumprimentos)

Em caso de incumprimento dos serviços essenciais determinados, a Empresa de Transportes Auto Viação Cura, Lda, obriga-se a devolver à Autoridade de Transportes Municipal de Ponte da Barca todos os montantes recebidos no âmbito do programa em referência, no prazo de 30 dias após a verificação do incumprimento.

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em dois (ou mais) exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Ponte da Barca, ___ de ____, de 2020

(Primeiro Outorgante)

Pela Autoridade de Transportes
Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

(Segundo Outorgante)

Pela Empresa de Transportes Auto Viação Cura, Lda

(Filipe Daniel do Vale Moreira)

----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como as minutas dos protocolos supra transcritas.-----

12.2. - PROJETO EDUCATIVO PARTILHA COM ENERGIA- EDP PORTUGAL

- Proposta e Minuta de protocolo

No seguimento da informação interna, registada sob o nº 4940, em 26/10/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “O Município de Ponte da Barca tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

O n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da Educação, Ensino e Formação Profissional;

O Projeto Educativo “Partilha com Energia”, da EDP Portugal, que promove intercâmbios entre escolas de regiões do país, onde a EDP tem centrais de produção de energia, dinamizando a realização de intercâmbios onde professores e alunos do ensino secundário e profissional (entre os 15 e os 19 anos) são desafiados a definir e programar um conjunto de atividades que divulguem a sua região, as suas potencialidades, espaços e atividades; Este programa inovador promove o desenvolvimento de competências sociais e relacionais em jovens do ensino secundário e profissional, fomentando também o sentimento de pertença ao território onde os intercâmbios se desenvolvem;

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a EPRALIMA – Escola Profissional do Alto Lima, Delegação de Ponte da Barca, vão participar no programa “Partilha com Energia”;

O impacto do Projeto ‘Partilha com Energia’, poderá resultar no apoio às comunidades locais e permitir potenciar o desenvolvimento e promoção dos territórios, junto de jovens de outras regiões, fomentando nos jovens um sentimento de identidade, assumindo e promovendo o melhor da sua região.

Pelo exposto e atento a alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do anexo à lei supra citada, proponho a celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a EDP- GESTÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA , S.A.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, _____ de _____ de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal
Augusto Manuel dos Reis Marinho.”

MINUTA

Considerando:

A importância do papel desempenhado pela EDP Produção, no âmbito da sua Responsabilidade Social, a qual

proporciona a realização de projetos que fomentam o desenvolvimento social, económico e cultural, tendo como objeto o desenvolvimento de competências de empreendedorismo, cidadania ativa e responsabilidade cívica nos participantes;

A mais valia na concretização de um maior estreitamento das relações institucionais e a assunção de uma atitude cooperativa, tendo em vista a partilha de interesses, Know-how e recursos que propiciem o desenvolvimento de competências sociais e relacionais em jovens do ensino secundário e profissional, fomentando comportamentos, atitudes e competências promotores de sentimento de pertença ao território, onde os intercâmbios se desenvolvem;

A junção de sinergias entre os stakeholders, resultem na construção de plataformas de colaboração, articulação e apoio à educação, no sentido da potencialização de recursos e da mobilização da sociedade civil, dando relevo a um programa educativo e inovador, na área da cidadania ativa e participativa;

A parceria entre o Município e a EDP Produção, através da sua linha de ação, permita desenvolver o Projeto: 'Partilha com Energia', concebido como um projeto educativo, no âmbito da cidadania ativa, responsável e participativa, promotor de partilha de ideias e experiências entre alunos de diferentes Agrupamentos Escolares e Escolas Profissionais, destinado a escolas localizadas em geografias abrangidas por Infraestruturas da EDP Produção;

Que a EDP Produção, em parceria com o Município, possa através do desenvolvimento do Projeto 'Partilha com Energia', promover intercâmbios com outras escolas do país, onde esta desenvolve a sua atividade de produção de energia, assente em critérios de transparência e cooperação;

Que o impacto do Projeto 'Partilha com Energia', possa resultar no apoio às comunidades locais e permitir potenciar o desenvolvimento e promoção dos territórios, junto de jovens de outras regiões, fomentando nos jovens um sentimento de identidade, assumindo e promovendo o melhor da sua região.

Pelo exposto e atento o nº 2, do artigo 23º, do anexo à lei nº 75/2013, de 12 de setembro, onde estão consagrados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente em matéria de educação, e nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do anexo à lei supra citada, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a EDP-GESTÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA, S.A. outorgam o presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, representada pelo

seu presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho e a EDP- GESTÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA , S.A., de ora em diante EDP Produção, com o número de identificação de pessoa coletiva 503 293 695, aqui representada pelas suas Administradoras Joana Oliveira Freitas e Maria Clara Fonseca Oliveira Maia Castro, com poderes para o ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto definir as condições de cooperação com vista à partilha de interesses, Know-how e recursos que propiciem a implementação e o desenvolvimento do Projeto 'Partilha com Energia', projeto da responsabilidade da EDP Produção.

CLÁUSULA SEGUNDA

Âmbito

Ficam abrangidos pelo presente Protocolo todas as atividades que visem a dinamização do Projeto 'Partilha com Energia', nomeadamente as atividades de intercâmbio realizadas entre alunos do Ensino Secundário e Profissional (entre os 15 e os 19 anos) do Município de Ponte da Barca e alunos de outros Municípios abrangidos pelo Projeto, com vista ao desenvolvimento dos desafios e atividades, definidos no Regulamento elaborado pela EDP Produção, tendo sempre presente a promoção e a afirmação dos valores e potencialidades locais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Município

O Município compromete-se a:

1. Assegurar o serviço de transporte para deslocações das Equipas integradas no Projeto 'Partilha com Energia', na atividade de intercâmbio e na realização dos desafios propostos pela EDP Produção em datas e condições a acordar, quando para o efeito seja solicitado;
2. Assegurar o alojamento para as Equipas visitantes, integradas no Projeto 'Partilha com Energia', em datas e condições a acordar, quando para o efeito seja solicitado, preferencialmente em equipamentos municipais;
3. Colaborar com a disponibilização dos seus recursos humanos e técnicos, bem como espaços físicos, em condições a acordar, sempre que tal se torne útil à concretização das atividades planificadas e apresentadas pela EDP Produção.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da EDP Produção

A EDP Produção compromete-se a:

1. Coordenar a implementação e acompanhamento do Projeto 'Partilha com Energia', bem como dos alunos e professores nele participantes;
2. Divulgar o apoio prestado pelo Município nas suas redes sociais e nos materiais promocionais desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA

Adendas

No âmbito do presente Protocolo, poderão ainda vir a ser desenvolvidas medidas de concretização de projetos em benefício recíproco que serão objeto de adendas ao presente Protocolo, mediante acordo prévio entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

Interlocutores

A dinamização, acompanhamento e avaliação deste Protocolo de Cooperação ficará a cargo das duas entidades, designando como interlocutores para efeitos de operacionalização do presente Protocolo, Fernanda Maria Marques da Costa, como representante do Município de Ponte da Barca e Helena Gomes, como representante da EDP Produção

CLÁUSULA SÉTIMA

Acompanhamento e Alteração

1. A colaboração estabelecida no âmbito do presente Protocolo será gerida, de comum acordo e em observância aos ditames da boa-fé, pelos legítimos representantes das partes;
2. Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, de prévio acordo escrito de todas as partes intervenientes, condicionada à consequente adaptação da redação do texto do presente Protocolo.

CLÁUSULA OITAVA

Vigência, Lacunas e Omissões

1. O presente Protocolo considerar-se-á em vigor a partir da data da sua assinatura, válido por um ano, sendo sucessivamente renovado por igual período, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, a todo o tempo, com a antecedência mínima de 60 dias, através de carta registada com aviso de receção;
2. Todos os casos omissos do presente Protocolo serão resolvidos de boa-fé, entre as partes, tendo sempre em

consideração os objetivos nele fixados;

CLÁUSULA NONA

Notificações

1. Quaisquer alterações aos domicílios declarados no presente Protocolo, devem ser comunicados às partes, através de carta registada com aviso de receção;
2. Consideram-se realizadas quaisquer notificações que sejam enviadas para as moradas constantes do presente Protocolo, ainda que a carta seja devolvida por o destinatário se ter recusado a recebê-la ou não a ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais ou o aviso de receção ser assinado por pessoa diferente do destinatário;

Ponte da Barca, de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

As Administradoras da EDP, Gestão da Produção de Energia, S.A.

Joana Oliveira Freitas

Maria Clara Fonseca Oliveira Maia Castro”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

12.3. PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO

- Início de Procedimento nos termos do artº 98º do CPA-
- Proposta-
- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 10437, em 27/10/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “As Autarquias Locais são os órgãos que, devido à sua proximidade com a população, mais facilmente podem criar condições para uma efetiva participação dos cidadãos.

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea

f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, e a importância que o Desporto assume na sociedade moderna, este executivo municipal pretende criar um instrumento que permitirá construir uma nova estratégia de apoio aos atletas de Alto Rendimento, regulando a relação entre os atletas e as autarquias.

Considerando igualmente que os atletas de Alto Rendimento se apresentam como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, vontade e determinação, e que estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país, era imprescindível que fossem criadas as condições que lhes permitam continuar a desenvolver a sua atividade desportiva.

Entende ainda o executivo que os valores pugnados por estes Atletas devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de estimular a sua disseminação para outros setores da sociedade, servindo de estímulo, principalmente, para os mais jovens.

Assim, proponho, nos termos dos artigos 55º e 98º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento;
- b) Que os interessados, querendo, podem constituir-se como tal no procedimento e apresentar contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Ponte da Barca, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal ou entregue pessoalmente, identificando devidamente o interessado e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previsto no nº 1 artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo;
- d) Que lhe seja delegada, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

Ponte da Barca, 27 outubro 2020"

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.4.- MOÇÃO – A28 e A3

- Pelos senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo, foi apresentada a seguintes moção:
“MOÇÃO - A A28 e a A3 são auto-estradas que ligam o Alto Minho a Braga e ao Porto, servindo assim um território de baixa densidade, com características de interioridade, com um carácter transfronteiriço muito importante, uma vez que são duas importantes ligações entre Portugal e Espanha, mais especificamente, entre o Minho e a Galiza.

A Portaria n.º196 / 2016, que produziu efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2016, introduziu um regime complementar de redução das taxas de portagem a praticar nos lanços e sub-lanços de cinco autoestradas, as ex-cuscut, maioritariamente localizadas no interior do país e no Algarve. Esta discriminação positiva, ainda que insuficiente, pretendeu promover a coesão territorial e assegurar uma repartição mais justa da riqueza, mas infelizmente deixou de fora as auto-estradas A28 e A3.

No próximo ano, poderão ser novamente implementadas reduções nas portagens nas autoestradas que servem sobretudo territórios do Interior e de baixa densidade, estando o Governo a preparar a introdução de descontos em oito autoestradas, entre as quais a A28 (Porto-Viana).

Assim, e considerando:

- que os índices económicos da região do Vale do Lima são comparáveis aos do interior do País e inferiores aos da média nacional;
- a falta de alternativa de mobilidade e segurança na EN101;
- que a A3 é a única autoestrada que serve o interior do Alto Minho;
- que a A3 é a principal estrada de cariz superior de ligação dos concelhos do interior do Alto Minho à região e ao país em termos internacionais, e é importante para a mobilidade das pessoas, das empresas, da diáspora e para a relação transfronteiriça com Espanha;
- que a A3 é a via de comunicação mais relevante para a promoção e divulgação das potencialidades do território, para a localização industrial e o turismo e para a atração de investimento para a região.

O Partido Socialista de Ponte da Barca apresenta esta moção à Câmara Municipal de Ponte da Barca com o objetivo de reivindicar que a redução do valor das portagens na autoestrada A3 venha a ser uma realidade o mais

rápido possível.

O Partido Socialista de Ponte da Barca está convicto que ao reduzir os valores das portagens na A3 entre Braga e Valença, estar-se-á a contribuir para o aumento da competitividade da região e melhoria da qualidade de vida da população.

Com a redução dos custos das portagens, os territórios do interior do Alto Minho ganharão uma maior competitividade e atratividade, potenciando a atração de empresas, a criação de emprego e rendimento, bem como a fixação, regresso e atração de pessoas em territórios do interior e de baixa densidade.

Assim, e sendo da máxima e inteira justiça que, tal como noutras vias do interior do País onde está prevista a redução das portagens, a A3 venha a ter o valor da sua portagem reduzido, de Braga a Valença, o Partido Socialista de Ponte da Barca solicita a aprovação desta moção.

Os Vereadores do PS"

----- Feita a apresentação pelo senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente moção.-----

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Voto favoravelmente a presente moção, contudo recordo que já fizemos essa participação junto do Governo e gostaria de conhecer a posição da senhora Deputada Sílvia Torres no sentido de fazer valer esta moção, assim como no que respeita à questão do FEF."-----

12.5.- MOÇÃO- TRANSPARÊNCIA NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- Pelos senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo, foi apresentada a seguintes moção:
"MOÇÃO- A contratação pública é não apenas uma das áreas em que mais se verificam riscos de corrupção, mas também aquela em que o custo da corrupção provoca maior impacto económico e social.

Para isso não basta rever a legislação existente. É preciso que as práticas institucionais se assumam de vanguarda ao nível da prevenção da corrupção na contratação pública, e que se cristalizem mecanismos de monitorização e controlo capazes de garantir que os procedimentos decorrem com os níveis mais elevados de integridade e de transparência.

À contratação pública são aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

Pelo exposto, o Partido Socialista de Ponte da Barca, pretendendo reforçar a transparência, a integridade e o acesso, em igualdade de oportunidades, a quaisquer relações contratuais com o Município de Ponte da Barca, propõe que sejam adotados pelo Executivo, a partir da presente data, os seguintes procedimentos com carácter obrigatório:

- a) Publicação prévia das ofertas de emprego no Portal do Município de Ponte da Barca e no jornal local "Notícias da Barca", único órgão de comunicação escrita periódica em papel do concelho;
- b) Publicação prévia das ofertas de estágios e programas de aprendizagem baseados numa relação laboral no Portal do Município de Ponte da Barca e no jornal local "Notícias da Barca";
- c) Publicação prévia e convite a apresentação de proposta nas situações oferta de contratos de prestação de serviços em regime de ajuste direto e de consulta prévia no Portal do Município de Ponte da Barca e no jornal local "Notícias da Barca".

O cumprimento desta moção implica o dever de se publicitar a intenção de contratar e as condições do contrato a celebrar, assim como a obrigação de publicitar as regras do procedimento e critérios de adjudicação, qualificação, análise de propostas e respetivo modelo de avaliação das propostas. Abrange, igualmente, todas as renovações ou prorrogações de contratos em vigor.

Os interessados devem poder retirar do modelo de avaliação das propostas as informações necessárias e úteis à conceção e apresentação da sua melhor proposta, ou seja, devem poder retirar dele os dados necessários para conhecer o que é que as entidades adjudicantes irão tomar em consideração para apurar a proposta mais competitiva, e em que medida ou em que peso.

Ponte da Barca, 30 de outubro de 2020

Os Vereadores do Partido Socialista,"

----- Feita a apresentação pelo senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente moção.-----

- Absteve-se o senhor Presidente da Câmara, o senhor Vereador do PSD, José Alfredo Oliveira, bem como o senhor Vereador do PS, Inocêncio Araújo. Votaram a favor a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, bem como os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo.-----

- O senhor Presidente ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto "Considerando que não estou à vontade para votar a presente moção, pois considero que deveria ser previamente analisada pelos serviços, abstenho-me."-----

9

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----
- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Jureta Alcandis da Rocha Pereira Gonçalves